Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 às 15:09, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7992382: DECRETO Nº 037, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Arroio do Silva

MUNICÍPIO

Balneário Arroio do Silva

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7992382

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO N° 037, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no exercício das atribuições do seu cargo, em especial às estabelecidas no art. 58, incisos I, XXII e XXVI, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, devendo, para tanto, expedir os atos próprios de sua atividade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a prestação de serviços públicos com qualidade e agilidade, inclusive nos períodos de festividades públicas;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa na questão;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, durante todo expediente, nos órgãos públicos integrantes da administração direta e indireta do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, em razão das festividades de carnaval.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto, os serviços considerados de caráter essencial, a seguir relacionados:

I – o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, assim como os serviços de ambulância e de transporte de pacientes, conforme o caso, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

II – o Centro de Apoio ao Turista – CAT, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Agricultura e Pesca;

III – os serviços de coleta de lixo e limpeza pública, vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

IV – os serviços de guarda e vigilância dos próprios públicos municipais.

Parágrafo único. Os secretários e/ou diretores das repartições onde os serviços não serão interrompidos deverão organizar escalas de revezamento entre os respectivos servidores, de forma que todos possam usufruir do benefício deste ato, sem prejuízo do andamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º No dia 18 de fevereiro de 2026, o horário de trabalho e expediente nos órgãos públicos integrantes da administração direta e indireta do Município de Balneário Arroio do Silva/SC retornará à sua normalidade, conforme estabelecido no Decreto nº 145/2025.

Art. 4º Este decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, de calamidade pública ou de fato novo que necessite do trabalho dos servidores públicos municipais.

Art. 5º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento deste decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 11 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal